



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

EXCLUSIVO PAR ME'S E EPP'S

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/ MG
----------------	---

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 06/03/2023	Horário: 09h00_min
Local:	Fundação Municipal de Saúde de Berilo - MG Endereço: Rua Padre Pedro Heredes Telefone: (33) 37371175 E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com
Pregoeira:	Gislene Lopes Ferreira Cardoso



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

PAL Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h00min (Nove horas e zero minuto), do dia 06 de março de 2023**, no prédio da Fundação Municipal de Saúde de Berilo - MG, situada na Rua Padre Pedro Heredes s/n, São Francisco, Berilo - MG, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 001/2023**, do tipo: Menor Preço GLOBAL regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 074/2018, Lei Complementar 123 e alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.3 - ABERTURA

DIA : 06/03/2023

HORA : 09h00min

LOCAL : Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Saúde de Berilo – MG.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/ MG**, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Berilo / MG.

3.4 – A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas-MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste Instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

3.4.1 - Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

A - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

B - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

B1 - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

B2- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

C - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8538/2015.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 06/03/2023.

HORA : 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, Rua Padre Pedro Heredes, s/ nº, São Francisco.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1

A/C DA PREGOEIRA: Gislene Lopes Ferreira Cardoso
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
DATA: 06/03/2023 ÀS 09h00min

4.1.2.2

A/C DA PREGOEIRA: Gislene Lopes Ferreira Cardoso
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
DATA: 06/03/2023- ÀS 09h00min

4.2 - A Fundação Municipal de Saúde de Berilo / MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Horário de credenciamento: 09h00min do dia 06 de março de 2023.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente. Devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

5.2.3 Se representada por procurador, deverá apresentar também:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme [o ANEXO III](#).

5.2.4. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de Habilitação**" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123 e alterações posteriores, em especial o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou assemelhada deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMITIDA NO EXERCÍCIO EM CURSO.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

b) O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI).

c) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 (anexo VII).

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar na proposta:

6.1.2. Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.1.4. Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o [ANEXO V](#) – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência de 01 (um) ano após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ

7.2.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social através da apresentação da respectiva Certidão, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Atenção: Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Será admitida certidão negativa cível expedida pelo site do Tribunal de Justiça;

7.2.4 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [Anexo VI](#);

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando estar prestando ou que já prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital, ficando reservado à Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, o direito de solicitar cópias dos contratos e ou realizar diligências aos locais que se referem tais documentos para verificação da veracidade dos mesmos.

b) ÍTEM EXCLUÍDO – Conforme consta na publicação do extrato do edital.

Declaração de que se vencedora da licitação, disponibilizará profissional(is) técnico(s) disponível(eis) para a execução do contrato decorrente desta licitação, conforme equipe mínima exigida:

c.1 Formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação

c.2 Formação superior ou especialização em Gestão de Saúde.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

d) Declaração de que se vencedora da licitação, disponibilizará na assinatura do contrato a comprovação dos responsáveis que se dará por meio de diploma devidamente registrado no M.E.C. ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da clausula V, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRA: _____

DECLARAÇÃO CONFORME VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

DATA: ___/___/20__ – ___h___min

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá a sua proposta desclassificada;
 - b.2) A proposta também poderá ser desclassificada, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível. Sendo que os demais participantes deverão concordar com a decisão.
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.2. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após contratação das licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregoeira, Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, nesta cidade de Berilo -MG.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Berilo (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.
- c) A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas o(s) produto(s) e/ou serviço(s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexo ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.
- d) A CONTRATADA deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.
- e) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a base de dados da contratante.
- f) A CONTRATADA deverá dispor de técnico capacitado imediato para atendimento na sede da contratante em casos específicos que não tiver possibilidade de resolução via telefone ou suporte remoto.
- g) A CONTRATADA deverá obedecer além das obrigações do contrato as normas do Anexo I – Termo de Referência.
- h) - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- i) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

j) A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários qualificados para execução dos serviços.

k) A CONTRATADA deverá liberar a licença de uso do software de gerenciamento de arquivos digitais pelo período da vigência deste contrato.

l) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte de técnicos quando do atendimento *in loco*.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os Serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e Termo de Referência.

XV – DO CONTRATO

15.1 A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG convocará o adjudicatário(s) para assinar em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

15.3. Convocado, na forma dos subitens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do subitem 15.3, a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

15.6. Como condição para assinatura do contrato, exigir-se-á da pessoa jurídica vencedora do certame, assim como de todos os seus sócios, quitação de todas as pendências tributárias perante a fazenda contratante.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento ficará condicionado à conclusão de cada uma das atividades definidas no Clausula I e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

pela Contratada, após a inspeção pelo setor competente e subsequente emissão de atestado de conclusão das atividades.

Quando da realização dos pagamentos, serão observados os percentuais estabelecidos no "Cronograma de atividades e de desembolso financeiro durante a fase de implantação", constante na Minuta de Contrato.

16.3. DO REAJUSTE

16.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.3.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviços e a retribuição da Fundação Municipal de Saúde de Berilo (MG) para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

16.3.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.3.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

16.3.1.5. Fica facultado à Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços.

16.3.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

16.3.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.3.1.6.2. O Prestador de Serviços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.3.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.4.1 O desembolso se fará mediante a seguinte dotação orçamentária:

10.01.01.10.122.0013.2107 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Municipal de Saúde.

33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Ficha 693 Fonte 1500001002

33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Ficha 694 Fonte 1600000000

ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pela administração.

XVII- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. A impugnação será dirigida à Pregoeira Municipal.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG para o procedimento de homologação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

18.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

18.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

18.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

18.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

18.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

18.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33)37371175 no horário de 7h00min as 16h00min.

18.14. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação

Anexo V – Declaração de Preços

Anexo VI - Declaração de emprego a Menor de Idade

Anexo VII - Modelo de Declaração ME/EPP

Anexo VIII – Minuta de Contrato



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Berilo - MG, 15 de Fevereiro de 2023.

Gislene Lopes Ferreira Cardoso

Pregoeira



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAL Nº 001/2023 – PREGÃO Nº 001/2023

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar fornecimento do material descrito. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descrito de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório da preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/ MG. Constituem serviços complementares ao objeto conforme descritos no item 1.1 do edital:

- Serviços de implantação dos sistemas
- Apoio técnico a distância
- Atualização do sistema
- Manutenção do sistema
- Serviços avulsos de treinamento
- Apoio técnico presencial

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, COM MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA/ SUPORTE TÉCNICO.	12	mes



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA

A baixa capacidade de gestão de unidades de saúde constitui, reconhecidamente, uma barreira significativa ao acesso da população aos serviços de saúde pública. Na saúde pública, enfrentar, gerir e equacionar problemas passa, dentre outras questões, pela reflexão em torno dos sistemas de informações em saúde, enquanto desafio estratégico para processos de gestão, planejamento, operacionalização, controle e avaliação de ações. Assim, indispensável é a adoção de estratégias e mecanismos cujos objetivos e resultados reflitam princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de saúde universal, integral e equânime para a população

A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG não está e nem poderia estar à margem desta constatação. Tanto que, foram traçados caminhos que ensejaram a Fundação uma adequação de tecnologias da informação às necessidades da saúde pública. Estratégia e ação que se revelaram fundamentais não somente no cumprimento de funções legais, mas também, sobretudo, na conquista de um melhor desempenho institucional.

Necessário se faz, portanto, com vistas à manutenção das conquistas em tela, de forma planejada e continuada, prosseguir nesta caminhada.

4. DETALHAMENTO

Os sistemas informatizados que constituem o objeto da contratação devem cumprir integralmente todas as funcionalidades previstas no presente Anexo.

METAS E ALCANCE

A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

A execução dos serviços atinentes ao objeto da licitação implica no conhecimento da respectiva normatização consolidada, seja por edição de lei, seja pela doutrina predominante, ou ainda, pela jurisprudência firmada.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- Metodologia de Trabalho

O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades Administração constantes neste Termo de Referência e a modernização dos processos de gestão em saúde de forma integrada.

Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar às mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir.

Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adéquem a esse fim.

As demais informações se encontram relacionadas nos termos e condições técnicas descritas no capítulo XIV.

- Licença do sistema

As informações referentes à Licença de Uso do Sistema se encontram no Capítulo XIV.

- Forma e Regime de Execução do Contrato

Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, através de contrato de fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde e dos serviços relacionados abaixo, conforme especificações técnicas e características mínimas constantes dos Capítulos deste Termo:

- Licenciamento de software pelo período de vigência do contrato;
- Instalação do sistema na infra - estrutura de servidores da administração;
- Configuração dos softwares que fazem parte da solução, compatibilizando o sistema com o ambiente de produção da administração;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Atribuição de regras de negócio, adequando as funcionalidades do sistema às regras de negócio das áreas inerentes aos sistemas;
- Conversão e migração inicial de dados históricos; envolvendo o processamento de arquivos em formato txt fornecidos juntamente com lay out e dicionário de dados pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA realize a conversão dos dados para o novo sistema.
- Treinamento de administradores do sistema;
- Treinamento de usuários;
- Testes de validação do sistema;
- Suporte e acompanhamento de implantação do sistema;
- Manutenção e atualização de versões.

- Sistema de Gerenciamento e Termos Contratuais

Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

Será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços da contratada mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

- Critérios de Avaliação das Propostas

Os critérios para avaliação e classificação das Propostas de Preço estão definidos no Título V do edital.

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

1. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows NT Server, Windows 2008 Server, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação (previsão futura de softwares livres nas estações);



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

1.1 Os computadores das unidades serão conectados aos servidores de aplicação através de uma VPN ou rede sem fio (wireless) criada por um provedor local. A transmissão de dados entre as unidades de saúde e o local onde estão os servidores de aplicação será feita, preferencialmente, via rádio. Dentro das unidades serão criadas redes internas (INDOOR) via cabo de par trançado. O protocolo de transmissão é o TCP/IP, não sendo permitida emulação via terminal Server.

1.2 Arquitetura 3 camadas, acessível localmente, rede sem fio ou pela Internet.

Não sendo possível a utilização de navegadores e browsers.

1.3 O SOFTWARE deverá ser acessível a partir de estações de operação, configuradas com sistema operacional Linux ou Windows.

1.4 Linguagem compilada.

2. Preferencialmente Gerenciador de Banco de Dados Relacional do tipo OpenSource ou Freeware.

3. Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo ORACLE, MICROSOFT SQL hat n, DB2 e SYBASE SQL ANYWHERE) ou mesmo para o sistema operacional (por exemplo Sistema operacional Windows) a Administração aceitará desde que todos os custos para banco de dados, implantação nos servidores e nas estações de trabalho e de qualquer tipo de licenciamento sejam totalmente arcados pela CONTRATADA.

4. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

5. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

6. Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

7. Registrar o log da utilização de transações;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
9. Ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
10. Possuir, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. Ex: Inclusão de requisição de material e estorno de requisição de material;
11. Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
12. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos txt, xls, com saída em disquete ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;
 - 12.1. Compatibilidade de Impressão Matricial, Jato de Tinta e Laser.
13. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15. Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;
16. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
17. Possuir rotinas seguras de backup e restore para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados;
18. Integração total entre seus módulos ou funções;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

19. Possuir teste de consistência dos dados de entrada (Ex: validade de datas, campos com preenchimento numérico, saldos, etc.), impedindo que erros sejam cometidos pelos usuários.

Usos e Recursos

- Exportação para:

- BPA (Boletim de Produção Ambulatorial);

- SIA (Sistema de Informação Ambulatorial);

- AIH (Autorização de Internação Hospitalar);

- SIB (Sistema de Informação de Beneficiários);

- PNI (Sistema Controle de Vacinas);

- APAC(s);

- FPO.

- SISAIH (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado)

- CIAH (Controle de Internação Hospitalar)

- Sigaf (Farmácia)

- E-sus AB (Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Atendimento Odontológico Individual, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Procedimentos, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, Ficha de Atendimento Domiciliar, Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia)

Entre outros, conforme necessidade da prefeitura;

- Importação das informações do Scnes e da tabela geral SIGTAP, CADSUS;

- Controle de Teto Físico/Financeiro e Controle Orçamentário;

- Relatório de prévia de produção para faturamento com quantidades e valores;

- Dados pré-cadastrados do Sistema Único de Saúde – SUS (Tabelas Nacionais);

- Manuais dos módulos para usuários.;

- Padrão do uso de data (DD/MM/AAAA);

- Padrão TISS e TUSS para convênios;

- Genograma Familiar.

- Integração com E-sus AB (Sistema Atenção Básica)

- Integração com Sigaf (Farmácia)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Aplicativo para tablet - E-sus (Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial)
- Aplicativo Cidadão

Administração do sistema:

- Cadastro de mantenedoras;
- Cadastro de informações da mantenedora e cadastro das unidades;
- Cadastro das unidades;
- Informação da localidade;
- Tipo de unidade (Psf, hospital, laboratório, etc);
- Personalização de fichas do prontuário de internação;
- Cadastro de procedimentos da unidade;
- FPO (Controle de procedimentos e orçamentos das unidades);
- Controle e gerenciamento de P.P.I. (Programação Pactuada Integrada);
- Cadastro de serviços e classificação;
- Cadastro de convênios e Procedimentos;
- Importação de procedimentos do Sus e outros convênio;
- Cadastro de agente comunitário de saúde;
- Cadastro de conselho regional;
- Cadastro de profissional;
- Cadastro de classificação de atendimento;
- Cadastro de unidade de terceiros;
- Configuração do acesso de usuário, com nomes, senhas, módulos e unidades de acesso;
- Consulta e pesquisa ao Cid10;
- Utilizar CBO;
- Cadastramento de municípios com respectivo código IBGE;
- Códigos de procedimentos com código interno, ou seja, que tenha duas opções de codificação, da tabela do SUS e do sistema;
- Cadastro de Usuários Externos;
- Tabelas de Procedimentos (Médicos e Exames).

Relatórios:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Profissional;
- Atividade do Profissional;
- Saldo da programação orçamentária municipal;
- Saldo de PPI.

Atendimento:

- Cadastro de paciente gerando número único de prontuário no município: Endereço, dados pessoais, documentos;
- Emissão do cartão municipal;
- Ficha de cadastro do prontuário;
- Cadastro de vacina de outras localidades;
- Cartão espelho de vacina;
- Odontograma;
- Controle de material e medicamento;
- Cadastro e lançamento do sis prenatal;
- Controle de receita médica;
- Controle de óbito;
- Controle de Atestados
- Cadastro de informações do E-SUS, atualizando os dados conforme as versões novas do sistema;
- Atendimento de ambulatório médico;
- Atendimento de ambulatório enfermagem;
- Atendimento de ambulatório laboratório;
- Atendimento de ambulatório raios-x;
- Atendimento de ambulatório ultrassonografia;
- Atendimento de ambulatório fisioterapia;
- Atendimento de ambulatório odontologia;
- Atendimento de ambulatório paramédicos;
- Atendimento de ambulatório serviço social
- Atendimento de ambulatório psicologia;
- Atendimento de ambulatório educador físico;
- Atendimento em Grupo



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Atendimento Hospitalar
- Pesquisa de ficha de atendimento;
- Agendamento de consultas:
- Agendamento de consultas e exames;
- Escala de profissionais, agenda reprimida;
- Manutenção de agendamento (Alterar data e hora geral e individual, incluir e excluir procedimentos, etc);
- Assistente Social: Dados da família, diagnóstico da residência, perfil social, setor vulnerável, índice de despesas;
- Exportação e importação de dados de CADSUS;
- Controle completo de vacinas, com saídas de vacinas para pacientes e emissão do cartão de vacinação.
- Mapa de localização de endereço dos pacientes;
- Cadastro de todas as informações do Sismama (Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama);
- Cadastro de todas as informações do Siscolo (Sistema de Informação do Câncer do Colo do Útero);
- Atendimento de Pré/Pos Consulta;
- Cadastro de Pacientes Externos;
- Pesquisa de pacientes pelo nome da mãe, nº. Prontuário e Data de nascimento;
- Atendimento de Assistência Social com Diagnostico, Planejamento Familiar, Avaliação Social, Controle de Orteses e Próteses.
- Manutenção de Óbitos
- Transferências de Leito Hospitalar
- Prescrições de Material, Medicamento para pacientes internados

Relatórios:

- Os atendimentos realizados por cada profissional dentro de determinado período;
- Quantos e quais pacientes com hipertensão, diabetes, etc., foram atendidos dentro de determinado período;
- Quantas vezes determinado paciente foi atendido durante determinado período, quais as datas, horários de atendimento e qual o procedimento e especialidade realizado;
- Quantos atendimentos foram realizados de determinada Doença (CID-10);



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Quantos pacientes foram atendidos de determinado município, ou de determinado bairro ou rua da cidade;
- Atendimento por homônimo;
- Atendimento por profissional;
- Atendimento de agendamento;
- Exames atendidos;
- Custo do profissional;
- Entrega de resultado;
- Emissão geral do cartão de saúde;
- Relação de todos os pacientes;
- Internação com relação de alta, previsão de alta, censo diário, pacientes internados;
- Internações psiquiátricas;
- Atendimento do Sis prenatal com previsão de parto, adesão até 120 dias, faltas, quantidade de consultas, atendimentos Sis prenatal encerrados, e movimento do Sis prenatal.
- Censo Diário Hospitalar
- Previsão de Alta
- Cidades Atendidas Hospitalar
- Transferências de Internação
- Diário de Entrada e Saída Internação
- Internação por Área
- Relatório de Atestados por Dia, Tratamento, Setor.
- Pacientes doadores de sangue
- Relação de Bolsa Família
- Aniversariantes
- Tipos de Cancelamento de Atendimento
- Atendimentos por Faixa etária por classificação
- Famílias por agente de saúde
- Consolidado de famílias
- Grau de Escolaridade por família
- Doença por área

S.A.D.T :



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Cadastro de exames de laboratório e raio-x e personalizado;
- Cadastro de exames por Kit de Exames e códigos de procedimentos (sigtap) para fins de produção automática;
- Emissão de laudos de raio-x personalizado (Ambulatório e internação);
- Emissão de resultados de laboratório personalizado incluindo métodos, valores de referencia e material;
- Ecocardiograma;
- Controle imunológico (Controle de rede de frio, mapa de aplicações diária, boletim de doses aplicadas de vacinas, movimento de estoque de insumos, movimento mensal de vacinas e soros, controle diário de vacinação, vacinas pendentes);
- Orçamento de exames;
- Acompanhamento de Exames (Emissão de exames por lote, mapa de resumo, exames realizados por paciente, convênio e geral, consolidado de atendimento e resultado);
- Consulta de atendimento por técnico;
- Controle de acesso de menus por usuário;
- Relatório do SADT de Terceiros;
- Relação de Órtese e Próteses.
- Emissão de resultados laboratoriais online para pacientes, via internet, com chave de acesso individual.

Relatórios:

- Laboratório:
 - Emissão de exames por lote;
 - Mapa de resumo;
 - Exames realizados por convênio, por paciente e geral;
 - Relação geral de todos os exames;
 - Consolidado de atendimento e resultado;
- Radiologia:
 - Exames realizados por convênio, por paciente e geral;
 - Atendimento por técnico e relatório de laudos.

Transporte / TFD



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- TFD: Tratamento fora do Domicílio (Controle total de viagens e agendas de pacientes), com relatórios, emissão da guia de para o paciente, relação de viagens e pacientes para o motorista, quantidade de pessoas nos veículos e acompanhamentos das autorizações, prioridades, procedimentos, controle de faltas;
- Cadastro de carros da unidade e motoristas;

Relatórios:

- Distâncias percorridas, paciente, procedimento, município, gastos por carro, gastos por motorista, relação de faltas, relatório de viagens, TFD não autorizada.

Estoque/Almoxarifado:

- Cadastro:
- Cadastro de centro de custos;
- Cadastro de pacientes no Prontuário de Registro Farmacêutico conforme dados obrigatórios do SIGAF;
- Exportação para o SIGAF das entradas e saídas de materiais/medicamentos e do Prontuário de Registro Farmacêutico;
- Grupo de estoque;
- Horário de prescrição de medicamentos;
- Cadastro de produtos (materiais e medicamentos);
- Mensagem de alerta quando um material/medicamento atingir a quantidade mínima, máxima e de segurança conforme cadastro do item;
- Fornecedor;
- Transportadora;
- Entrada de material e medicamentos:
- Controle de entrada de materiais por licitação;
- Informações da nota fiscal;
- Dados do produto;
- Entrada de vacina;
- Contas a pagar;
- Saída de material e medicamentos:
- Tipos personalizados de saída (ambulatório, unidade, paciente, perda, acerto);



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Informação sobre o destino;
- Dados do produto;
- Saída por kit de material e medicamentos, etc;
- Estorno e transferência de produtos do estoque;
- Verificação e aviso de medicação e lotes para vencimento;
- Classificação do estoque pela curva abc.;
- Lançamento de medicamento de outras farmácias;
- Impressão de etiquetas e códigos de barra dos materiais e medicamentos;
- Entrada e saída utilizando leitor de código de barras para agilizar os atendimentos;
- Controle de medicamentos controlados;
- Exportação do cadastro de material e medicamentos para planilha;
- Impressão em impressora de 33 colunas;
- Controle de entrada e saída de licitação;
- Controle por período de entrega de medicamentos para o paciente;
- Transferência entre grupos de estoque no município;
- Comprovante de entrega de material e medicamentos;

- Relatórios:
 - Saída por ambulatório;
 - Por lote, unidade, paciente;
 - Transferência;
 - Transferência de centro de custo geral;
 - Fechamento contábil;
 - Centro de custo de saída;
 - Conferência de saída por grupo de estoque;
 - Saída de produto por paciente;
 - Remédios controlados;
 - Saída por referências;
 - Entrada de lote, por fornecedor por nota fiscal;
 - Relação de nota fiscal, por centro de custo;
 - Movimento diário;
 - Necessidade do estoque;
 - Consumo médio trimestral;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Saldo do estoque de (Material e Medicamento, por período, vacina e licitação);
- Relação de data de validade (Vacina, Material e Medicamento, e Materiais e Medicamentos vencidos);
- Emissão de etiquetas pequenas e grandes;
- Gráficos de entrada de fornecedor e saída por unidade;
- Relação de produtos;
- Contagem do estoque;
- Inventário;
- Curva ABC;
- Relação de medicamentos reservados para pacientes;
- Emissão do SISAFE (Sistema de Acompanhamento da Farmácia Essencial);
- Fechamento mensal contábil.
- Nível de Estoque
- Relação de produtos em falta
- Mapa de psicotrópico;

Produção:

- Produção de ambulatório;
- Faturamento de atendimento médico;
- Faturamento de exames;
- Faturamento por convênios;
- Produção de agente comunitário de saúde;
- Produção PMA2;
- Produção da Vigilância Sanitária;
- Cancelamento de atendimento;
- Processa produção de acordo com o período cadastrado (personalizado);
- Relatório de consistência mostrando advertências e erros;
- Modos de produção, tanto automático (lançamento e codificações das fichas) quanto manual (lançamento das fichas posteriores);
- Exportação para os sistemas do governo: BPA, SISPRENATAL, E-SUS, AIH, PNI, SISCOLO, SISMAMA, FPO, CIH, APAC, TISS, TUSS;
- Importação de FPO;
- Realizar consistências exigidas pelo SIA SUS na geração de BPA's;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Possibilitar a reapresentação de produções anteriores;
- Relatório do faturamento global e por especialidade;
- Resumo do faturamento por procedimento;
- Resumo da Produção dos Médicos (Sintético e Analítico);
- Relatório de Avaliação do Corpo Clínico;
- Relatório de Procedimentos Especiais;
- Relatório de Honorários Profissionais Procedimentos Especiais;
- Sistema para Controle de Faturamento de Ambulatório SUS;
- Controle do faturamento das contas Ambulatoriais;
- Fatura de Honorários Médicos SIA/SUS;
- Estatística para o SIA/SUS;
- Relação Analítica de Procedimentos (Quantidade x Valor);
- Gerar mídia magnética para entrega ao SIA/SUS;
- Estatísticas mensais.
- Consistência do Cartão nacional do paciente

Relatórios:

- Produção Ambulatorial:
- BPA;
- Produção por especialidade;
- Por classificação;
- Conferência;
- Relatório nosocomial;
- Faturamento por classificação analítico;
- Total gasto por FAA;
- FAA não processada;
- FAA cancelada;
- FAA produzidas;
- Atendimento por profissional;
- Procedimento por atendimento;
- Atendimento por município;
- Classificação de atendimento por paciente;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Gestor:

- Atendimento;
- Estatística por convênios;
- Estatística por especialidade;
- Estatística por profissional;
- Estatística por unidade;
- Estatística por tipo de procedimento;
- Estatística por clínicas;
- Estatística por faixa etária;
- Estatística por sexo;
- Estatística do TFD;
- Estatística do Sis prenatal.
- Geração de Gráficos com opção de exportar de todas as estatísticas acima descritas

Estoque:

- Estatística por entrada;
- Estatística por saída;
- Estatística por itens abaixo do mínimo;
- Geração de Gráficos com opção de exportar de todas as estatísticas acima descritas

Produção:

- Estatística por convênios;
- Estatística por especialidade;
- Estatística por profissional;
- Estatística por unidade;
- Estatística de produção de agente de saúde.
- Geração de Gráficos com opção de exportar de todas as estatísticas acima descritas

S.A.D.T:

- Estatística por convênios;
- Estatística por unidade;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Estatística por exames.
- Geração de Gráficos com opção de exportar de todas as estatísticas acima descritas

Relatórios gerenciais:

- Quantidade de procedimentos;
- Procedimentos realizados;
- Fornecimento de medicamentos;
- Relatórios de viagens de TFD;
- Produção e marcadores de PSF;
- Produção geral;
- Resumo Geral em forma de Gráficos para Gestão Municipal;
- Exportação dos gráficos para planilhas e editores de textos e imagens.

P.E.P (Prontuário eletrônico do paciente):

- Atendimento médico;
- Triagem do paciente (pulso, temperatura, diabetes, e IMC (índice de massa corpórea) ;
- Acesso à prontuários anteriores;
- Exames solicitados;
- Medicamentos receitados;
- Atestados;
- Receitas;
- Manipulação de imagens de laudos;
- Todas as informações referentes ao paciente estarão contidas no P.E.P. entre eles:
Exames de laboratório, radiológico, receitas, atestados, atendimentos anteriores, pedido de exame, gráficos comparativos de peso e altura.

Prontuário eletrônico de Fisioterapia:

- Anamnese Cavistar;
- Avaliação Estética
- Avaliação Postural
- Acesso à prontuários anteriores;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Vigilância em Saúde:

- Cadastro de Vacina;
- Cadastro de Servidor;
- Auto Termo de Vigilância Sanitária;
- Produção da vigilância Sanitária;
- Denúncia de Vigilância Sanitária;
- Termo de Responsabilidade;
- Requerimento;
- Emissão de Alvará Sanitário;
- Investigação de Doença de Chagas;
- Investigação de Anti-Rábico;
- Investigação de Animais Peçonhentos;
- Investigação de Epizootia;
- Investigação de Febre Amarela;
- Investigação de Leptospirose;
- Investigação de LTA;
- Investigação de Raiva Humana;
- Investigação de Esquistossomose;
- Exames Helmintos;
- Auto de Intimação de Multa;
- Notificação de Estabelecimento;
- Notificação de Imóvel;
- Diário de Coproscopia e Tratamento;
- Pesquisa Larvária;
- Tratamento Anti-Vetorial;
- Controle Semanal de Servidor;

Relatórios:

- Saldo de Estoque de Vacina;
- Movimento Mensal de Vacinas e Soros;
- Controle Diário de Vacinação;
- Movimento de Estoque de Insumos;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Controle de Rede de Frios;
- Mapa de Aplicação Diária;
- Boletim de Doses Aplicadas de Vacinas;
- Vacinas Pendentes;
- Data de Validade da Vacina;
- Resumo Semanal Entomológica.

Controle de Notificação: (Doenças Epidemiologia)

- Cadastro de Notificações, Classificações e Formas de Tratamento;
- Atendimento de Notificação em caso de suspeita;
- Notificação e monitoramento de Covid-19
- Resultado da Notificação;
- Relatório de Conferência.

Controle de Protocolo

- Data do Protocolo;
- Cadastro de Remetente;
- Cadastro de Destinatário;
- Cadastro de Assunto;
- Tipo de protocolo
- Relatórios de Protocolos de Remetente e Destinatário.

Ouvidoria

- Cadastro de link de pesquisa (satisfação, opinião, reclamação...) e envio via aplicativo de mensagens;
- Cadastro de mensagem padrão para envio via aplicativo de mensagens;
- Envio de link de pesquisa ou mensagem padrão via aplicativo de mensagens com busca de pacientes que passaram por atendimento e opção de escolha por unidades e profissionais que realizaram os atendimentos.

Não haverá custos para a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG nos seguintes itens



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Viagens, hospedagens e alimentações.
- Alterações e inclusões no sistema.
- Quando for solicitada a presença de um técnico (caso não seja solucionado por telefone ou qualquer forma de contato).
- Treinamentos posteriores, caso haja necessidade de treinar novos funcionários.
- Informação contida no bando de dados é direito da prefeitura.
- Visita mensal.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de descontinuidade da contratada ou desistência do contrato por uma das partes ou ambas as partes: a contratada deverá fornecer cópia dos dados registrados no sistema, de forma estruturada, juntamente com a documentação que possibilite a importação dos mesmos para um novo sistema.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá comprovar que possui qualificação técnica para o fornecimento da solução ofertada por meio de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando a prestação dos serviços de fornecimento de software compatíveis com o objeto licitado.

b) Atestado(s), emitido pelo fornecedor de serviços do datacenter, comprovando o fornecimento e a operação de serviços de hospedagem em servidores dedicados. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar a especificação técnica dos servidores utilizados, além dos níveis de serviço de gerenciamento dos mesmos, com SLA nível 1 de 99,8%. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) pelo(s) fornecedor(es) que fornecem(m) efetivamente os servidores físicos. Não serão aceitos atestados emitidos por fornecedores que terceirizam a hospedagem final.

9.2 Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos e assinados pela própria licitante, ou seja, atestados emitidos por ela para ela própria.

9.3 A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG poderá realizar diligências visando a comprovar a autenticidade dos atestados apresentados.

9.4 A CONTRATANTE decidirá data e local das demonstrações. A versão de demonstração deverá ser a mesma que será implantada, assim as funcionalidades



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

exigidas neste edital e selecionadas para apresentação, deverão estar funcionando no momento da apresentação. A demonstração terá caráter eliminatório.

10. PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado à conclusão de cada uma das atividades definidas no Capítulo XI e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção pelo setor competente e subsequente emissão de atestado de conclusão das atividades.

Quando da realização dos pagamentos, serão observados os percentuais estabelecidos no "Cronograma de atividades e de desembolso financeiro durante a fase de implantação", constante na Minuta de Contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora, penalidades previstas na legislação pertinente.

Diretora da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

Comissão Permanente de Licitação

_____, nº. _____, _____/MG.

CEP _____

Licitação modalidade Pregão Presencial nº.001/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/ MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA EM SAUDE, COM MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA/ SUPORTE TECNICO.	12	MES		

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada à _____, Bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº. 001/2023 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local, de de ____.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/20___, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Declaro ainda que, em ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº10.520/2002, esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/ MG** vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados, estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empres



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A
Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG,
E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo /MG, na Rua Padre Pedro Heredes S/N - São Francisco, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.057.194/0001-02, neste ato representada pela sua presidente, Srª. Mislene Marques de Souza Silva, portadora do CPF nº. 039.908.286-73, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil:_____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 001/2023 – Pregão Presencial Nº 001/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº ____/20__e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/ MG.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

2.2.2. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme cláusula V (quinta) do presente contrato, nos termos do Anexo I do Edital de Licitações, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG ou para com terceiros.

2.2.3. O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE, inicialmente até que os servidores estejam aptos a realizar os serviços, após o treinamento.

2.2.4. Todos e quaisquer INFORMAÇÕES necessárias à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será até ___/___/___ contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA (REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)

3.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

3.3.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviços e a retribuição da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

3.3.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.3.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

3.3.1.5. Fica facultado a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços.

3.3.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica da Fundação Municipal de Saúde de Berilo / MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Fundação Municipal de Saúde de Berilo / MG.

3.3.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.3.1.6.2. O Prestador de Serviços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.3.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.3.2. O reajuste de preços deste contrato administrativo nos termos da Lei deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento ficará condicionado à conclusão de cada atividade será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção pelo setor competente e subsequente emissão de atestado de conclusão das atividades.

3.4.1.2. Quando da realização dos pagamentos, serão observados os percentuais estabelecidos no “Cronograma de atividades e de desembolso financeiro durante a fase de implantação.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O desembolso se fará mediante a seguinte dotação orçamentária:

10.01.01.10.122.0013.2107 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Municipal de Saúde.

33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Ficha 693 Fonte 1500001002

33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Ficha 694 Fonte 1600000000

ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr^a Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG I.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Caberá à Contratada:

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação. c) A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas o(s) produto(s) e/ou serviço(s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexo ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

d) A CONTRATADA deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

e) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a base de dados da contratante.

f) A CONTRATADA deverá dispor de técnico capacitado imediato para atendimento na sede da contratante em casos específicos que não tiver possibilidade de resolução via telefone ou suporte remoto.

g) A CONTRATADA deverá obedecer além das obrigações do contrato as normas do Anexo I – Termo de Referência

h) - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

i) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

j) A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários qualificados para execução dos serviços.

k) A CONTRATADA deverá liberar a licença de uso do software de gerenciamento de arquivos digitais pelo período da vigência deste contrato.

l) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte de técnicos quando do atendimento *in loco*.

5.2 – Caberá ao Contratante:

5.2.1 - Fiscalizar a execução;

5.2.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

5.2.3 - Além das obrigações indicadas acima deverá a contratante observar o disposto no Anexo I do edital de licitações.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Fundação Municipal de Saúde de Berilo / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Fundação Municipal de Saúde de Berilo / MG.

9.3 As multas lançadas pela Fundação Municipal de Saúde de Berilo / MG serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Berilo/MG, _____, de _____. (data).

Presidente da Fundação Municipal de
Saúde de Berilo / MG Municipal
Contratante

Contratado

Empresa _____

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____